

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CONCURSO UNIFICADO PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL Nº 01/2021 DE RETIFICAÇÃO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições disponibilizado nos Diários da Justiça Eletrônico nºs 3272, suplemento, de 14 de julho de 2021; nº 3273, de 15 de julho de 2021 e nº 3274, de 16 de julho de 2021, resolve **RETIFICAR**:

1. Onde se lê: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco, Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento

Leia-se como segue e não como constou:

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco, Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, o Excelentíssimo Desembargador Marcus da Costa Ferreira, Presidente da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Nicomedes Domingos Borges.

2. No item 6.1, II,

Leia-se como segue e não como constou:

I - vagas reservadas aos candidatos com deficiência - laudo médico original, de responsabilidade exclusiva do candidato, emitido por órgão oficial que ateste o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID 10) bem como a provável causa da deficiência. A data de emissão do laudo médico deverá ser de, no máximo, 6 (seis) meses antes da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso. A referida data do laudo não se aplica para as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista que, conforme Lei estadual nº 19.075/2015, art. 1º, § 3º, o laudo médico que atesta o Transtorno – TEA possui validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

3. No item 9.2,

Leia-se como segue e não como constou:

Disciplina / Matéria	Total de Questões
Direito Notarial e Registral	46
Direito Civil, Processual Civil e Direito Empresarial	21
Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário	16
Direito Penal e Processual Penal	11
Conhecimentos Gerais	06

4. No item 11.2,

Leia-se como segue e não como constou:

I - “exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do edital do concurso (2,0)” (Resolução 81/2009-CNJ). Nos termos do enunciado Administrativo 21/2020-CNJ, “serão computados: ... aos candidatos que, concomitantemente, na data da primeira publicação do edital do concurso, preencherem os requisitos de serem bacharéis em direito e houverem exercido, por três anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior” — (documentos que deverão ser apresentados - **advocacia**: certidão da OAB + prova de exercício, ou seja, certidões de objeto e pé de processos, onde conste seu nome como advogado que atuou no feito ou certidões de atuação em processos, ambas

fornecidas por Ofícios Judiciais, pelo menos 01 (uma) certidão para cada um dos três anos; declaração do empregador ou documento similar que demonstre o exercício — cargo, emprego **ou função pública**: certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, onde conste a data que iniciou, se teve penalidade, data final, bem como a informação de que o cargo, emprego ou função pública é privativo de bacharel em Direito; **serviço notarial/registral**: certidão expedida pelo órgão correedor extrajudicial competente.

II - “exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de 10 (dez) anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994) (2,0)” (Resolução 81/2009-CNJ). Nos termos do enunciado Administrativo 21/2020-CNJ, “serão computados: ... aos candidatos que, na data da primeira publicação do respectivo edital do concurso, não sendo bacharéis em direito, tiverem exercido, por dez anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior, ou atividade notarial ou de registro como substituto de titular de delegação, interino designado pela autoridade competente, ou escrevente autorizado pelo titular a praticar atos da fé pública.” — documentos que deverão ser apresentados — cópia autenticada da carteira de trabalho (folhas de identificação, de qualificação civil, de registro do emprego e outras que auxiliem na comprovação do exercício do emprego) e/ou certidão expedida pelo órgão correedor extrajudicial competente.

5. No item 16.4,

Leia-se como segue e não como constou:

II - Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada a oportunidade, aos candidatos aprovados pelo critério de remoção, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas para o critério de provimento.

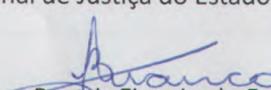
III - Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos candidatos aprovados pelo critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

6. Dá-se por subscrito o Edital de Abertura também pelo Presidente da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Marcus da Costa Ferreira e pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Nicomedes Domingos Borges.

7. Ficam ratificadas por todos os subscritores deste, as demais disposições contidas no Edital de Abertura de Inscrições.

Goiânia/GO, 30 de julho de 2021.

Desembargado Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás


Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco
Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento

Desembargador Marcus Ferreira da Costa
Presidente da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador Nicomedes Domingos Borges
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 437170072395 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202108000286615

BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

DESEMBARGADOR (A)

GABINETE DES BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

Assinatura CONFIRMADA em 02/08/2021 às 15:22

MARCUS DA COSTA FERREIRA

DESEMBARGADOR (A)

GABINETE DES MARCUS DA COSTA FERREIRA

Assinatura CONFIRMADA em 02/08/2021 às 15:38

NICOMEDES DOMINGOS BORGES

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DES NICOMEDES DOMINGOS BORGES

Assinatura CONFIRMADA em 02/08/2021 às 15:11

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

GABINETE DES CARLOS ALBERTO FRANCA

Assinatura CONFIRMADA em 02/08/2021 às 15:39

MARIZA CARNEIRO FAVORETTO

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA DA COMISSAO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Assinatura CONFIRMADA em 02/08/2021 às 15:41

